



MODELO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Setor Requisitante (Secretaria/Unidade/Depto): Departamento Municipal de Saúde	
Responsável pela Demanda: Gabriela Bárbara Pereira Wanderlei Armando Pereira	Matrícula/ identificação:1538 Matrícula:11
E-mail: smstocos@gmail.com	Telefone/Ramal: (35) 3025-9208 (35) 9 9940-4300 (35) 3445-6900

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames laboratoriais clínicos e análise de água, a serem realizados na sede do Município de Tocos do Moji - MG, visando atender às necessidades do Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Obras, em conformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	FICHA	EXAMES	UNIDADE	QUANT.	Valor médio R\$	Valor total R\$
1	113.000.011	324	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimentos na urina (EAS)	UNIDADE	700	R\$ 6,73	R\$ 4.711,00
2	113.000.080	324	Antibiograma	UNIDADE	100	R\$ 9,99	R\$ 999,00
3	113.000.001	324	Anti - TPO	UNIDADE	80	R\$ 18,87	R\$ 1.509,60
4	113.000.124	324	Anti SSA/RO	UNIDADE	5	R\$ 24,02	R\$ 120,10
5	113.000.125	324	Anti SSB/LA	UNIDADE	5	R\$ 24,02	R\$ 120,10
6	113.000.126	324	Alfa 1 glicoproteína	UNIDADE	5	R\$ 17,06	R\$ 85,30
7	113.000.127	324	Alfa beta 2glicoproteína	UNIDADE	5	R\$ 17,06	R\$ 85,30
8	113.000.128	324	Ácido láctico	UNIDADE	10	R\$ 8,11	R\$ 81,10
9	113.000.129	324	Anti CCP	UNIDADE	5	R\$ 52,19	R\$ 260,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Sebastião Bento Rosa, 71– Tocos do Moji – MG Tel.: (35) 3025-9208 E-mail: smstocos@gmail.com

10	113.000.130	324	BHCG quantitativo	UNIDADE	50	R\$ 22,21	R\$ 1.110,50
11	113.000.065	324	Baciloscopia direta para BAAR Tuberculos (controle)	UNIDADE	20	R\$ 15,48	R\$ 309,60
12	113.000.131	324	Baciloscopia direta para BAAR Tuberculose (diagnóstica)	UNIDADE	20	R\$ 4,20	R\$ 84,00
13	113.000.069	324	Bacterioscopia (GRAM)	UNIDADE	100	R\$ 3,88	R\$ 388,00
14	113.000.084	324	CA 19-9	UNIDADE	50	R\$ 28,82	R\$ 1.441,00
15	113.000.085	324	CA 72-4	UNIDADE	50	R\$ 35,87	R\$ 1.793,50
16	113.000.083	324	CA 15-3	UNIDADE	50	R\$ 26,39	R\$ 1.319,50
17	113.000.090	324	Clearance de creatinina	UNIDADE	300	R\$ 10,63	R\$ 3.189,00
18	113.000.132	324	Clearance de uréia	UNIDADE	300	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
19	113.000.075	324	Contagem de plaquetas	UNIDADE	50	R\$ 3,87	R\$ 193,50
20	113.000.133	324	Contagem de reticulócitos	UNIDADE	5	R\$ 4,54	R\$ 22,70
21	113.000.006	324	Coombs direto	UNIDADE	40	R\$ 7,51	R\$ 300,40
22	113.000.007	324	Coombs indireto	UNIDADE	40	R\$ 7,51	R\$ 300,40
23	113.000.091	324	Cortisol	UNIDADE	40	R\$ 27,29	R\$ 1.091,60
24	113.000.134	324	Coprocultura	UNIDADE	50	R\$ 23,92	R\$ 1.196,00
25	113.000.066	324	Coagulograma	UNIDADE	100	R\$ 11,34	R\$ 1.134,00
26	113.000.135	324	Cultura de bactérias para identificação	UNIDADE	5	R\$ 5,62	R\$ 28,10
27	113.000.099	324	Cultura para identificação de fungos	UNIDADE	30	R\$ 19,72	R\$ 591,60
28	113.000.093	324	Dengue IGG	UNIDADE	30	R\$ 40,50	R\$ 1.215,00
29	113.000.094	324	Dengue IGM	UNIDADE	30	R\$ 37,17	R\$ 1.115,10
30	113.000.010	324	Desidrogenase lactica DHL	UNIDADE	30	R\$ 6,23	R\$ 186,90
31	113.000.136	324	Dehidroepiandrosterona DHEA	UNIDADE	20	R\$ 22,75	R\$ 455,00
32	113.000.137	324	Determinação de curva glicêmica clássica (6 dosagens)	UNIDADE	60	R\$ 39,33	R\$ 2.359,80
33	113.000.138	324	Determinação de curva glicêmica com indução por cortisona (4 dosagens)	UNIDADE	50	R\$ 22,59	R\$ 1.129,50
34	113.000.139	324	Determinação de tempo de coagulação	UNIDADE	100	R\$ 11,34	R\$ 1.134,00
35	113.000.140	324	Determinação de tempo de trombina	UNIDADE	50	R\$ 4,06	R\$ 203,00
36	113.000.044	324	Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP)	UNIDADE	300	R\$ 6,12	R\$ 1.836,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Sebastião Bento Rosa, 71– Tocos do Moji – MG Tel.: (35) 3025-9208 E-mail: smstocos@gmail.com

37	113.000.053	324	Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS)	UNIDADE	150	R\$ 4,74	R\$ 711,00
38	113.000.061	324	Determinação ABO-RH	UNIDADE	120	R\$ 3,56	R\$ 427,20
39	113.000.141	324	Determinação do tempo de tromboplastina parcial ativada (TPP ATIVADA)	UNIDADE	5	R\$ 7,39	R\$ 36,95
40	113.000.028	324	Determinação quantitativa de proteína C reativa	UNIDADE	200	R\$ 8,63	R\$ 1.726,00
41	113.000.142	324	Dímero D	UNIDADE	100	R\$ 101,67	R\$ 10.167,00
42	113.000.143	324	Dosagem de 17 alfa hidroxiprogesterona	UNIDADE	5	R\$ 19,60	R\$ 98,00
43	113.000.109	324	Dosagem de 25 hidroxivitamina D	UNIDADE	150	R\$ 26,54	R\$ 3.981,00
44	113.000.144	324	Dosagem de ácido ascórbico	UNIDADE	150	R\$ 27,51	R\$ 4.126,50
45	113.000.062	324	Dosagem de ácido úrico	UNIDADE	300	R\$ 3,41	R\$ 1.023,00
46	113.000.077	324	Dosagem de ácido valproico	UNIDADE	5	R\$ 18,81	R\$ 94,05
47	113.000.145	324	Dosagem de ácido fólico	UNIDADE	20	R\$ 21,05	R\$ 421,00
48	113.000.146	324	Dosagem de adrenocorticotrófico (ACTH)	UNIDADE	5	R\$ 14,12	R\$ 70,60
49	113.000.147	324	Dosagem de aldolase	UNIDADE	5	R\$ 3,68	R\$ 18,40
50	113.000.148	324	Dosagem de aldosterona	UNIDADE	20	R\$ 11,89	R\$ 237,80
51	113.000.149	324	Dosagem de alfa-1-glicoproteína ácida	UNIDADE	5	R\$ 3,68	R\$ 18,40
52	113.000.150	324	Dosagem de alfa-fetoproteína	UNIDADE	5	R\$ 15,06	R\$ 75,30
53	113.000.079	324	Dosagem de amilase	UNIDADE	80	R\$ 3,65	R\$ 292,00
54	113.000.151	324	Dosagem de androstenediona	UNIDADE	5	R\$ 11,53	R\$ 57,65
55	113.000.152	324	Dosagem de antidepressivos tricíclicos	UNIDADE	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
56	113.000.002	324	Dosagem de antígeno CA 125	UNIDADE	150	R\$ 22,55	R\$ 3.382,50
57	113.000.153	324	Dosagem de antígeno prostático específico (PSA)	UNIDADE	300	R\$ 16,42	R\$ 4.926,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Sebastião Bento Rosa, 71– Tocos do Moji – MG Tel.: (35) 3025-9208 E-mail: smstocos@gmail.com

58	113.000.072	324	Dosagem de bilirrubina total e frações	UNIDADE	50	R\$ 3,61	R\$ 180,50
59	113.000.003	324	Dosagem de cálcio	UNIDADE	150	R\$ 3,51	R\$ 526,50
60	113.000.154	324	Dosagem de cálcio ionizável	UNIDADE	5	R\$ 3,51	R\$ 17,55
61	113.000.155	324	Dosagem de calcitonina	UNIDADE	5	R\$ 14,38	R\$ 71,90
62	113.000.087	324	Dosagem de carbamazepina	UNIDADE	5	R\$ 22,22	R\$ 111,10
63	113.000.156	324	Dosagem de chumbo	UNIDADE	5	R\$ 6,56	R\$ 32,80
64	113.000.157	324	Dosagem de citrato	UNIDADE	5	R\$ 1,96	R\$ 9,80
65	113.000.158	324	Dosagem de cloreto	UNIDADE	5	R\$ 2,40	R\$ 12,00
66	113.000.159	324	Dosagem de cobre	UNIDADE	5	R\$ 3,51	R\$ 17,55
67	113.000.160	324	Dosagem de colesterol HDL	UNIDADE	1200	R\$ 12,51	R\$ 15.012,00
68	113.000.161	324	Dosagem de colesterol LDL	UNIDADE	1200	R\$ 12,51	R\$ 15.012,00
69	113.000.067	324	Dosagem de colesterol total	UNIDADE	1200	R\$ 3,31	R\$ 3.972,00
70	113.000.162	324	Dosagem de colinesterase	UNIDADE	5	R\$ 3,68	R\$ 18,40
71	113.000.163	324	Dosagem de complemento C3	UNIDADE	5	R\$ 17,16	R\$ 85,80
72	113.000.164	324	Dosagem de complemento C4	UNIDADE	5	R\$ 17,16	R\$ 85,80
73	113.000.165	324	Dosagem de cortisol	UNIDADE	50	R\$ 15,62	R\$ 781,00
74	113.000.008	324	Dosagem de creatinina	UNIDADE	250	R\$ 3,41	R\$ 852,50
75	113.000.092	324	Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK)	UNIDADE	40	R\$ 4,51	R\$ 180,40
76	113.000.166	324	Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB	UNIDADE	40	R\$ 5,19	R\$ 207,60
77	113.000.167	324	Dosagem de dehidroepiandrosterona (DHEA)	UNIDADE	50	R\$ 11,25	R\$ 562,50
78	113.000.168	324	Dosagem de dehidrotestosterona (DHT)	UNIDADE	10	R\$ 35,23	R\$ 352,30
79	113.000.169	324	Dosagem de desidrogenase láctica	UNIDADE	10	R\$ 3,68	R\$ 36,80
80	113.000.005	324	Dosagem de estradiol	UNIDADE	80	R\$ 14,49	R\$ 1.159,20
81	113.000.170	324	Dosagem de estrona	UNIDADE	50	R\$ 19,07	R\$ 953,50
82	113.000.073	324	Dosagem de ferritina	UNIDADE	200	R\$ 19,05	R\$ 3.810,00
83	113.000.016	324	Dosagem de ferro sérico	UNIDADE	200	R\$ 4,31	R\$ 862,00
84	113.000.017	324	Dosagem de fibrinogênio	UNIDADE	40	R\$ 6,96	R\$ 278,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Sebastião Bento Rosa, 71– Tocos do Moji – MG Tel.: (35) 3025-9208 E-mail: smstocos@gmail.com

85	113.000.171	324	Dosagem de folato	UNIDADE	20	R\$ 10,58	R\$ 211,60
86	113.000.172	324	Dosagem de fosfatase ácida total	UNIDADE	20	R\$ 2,01	R\$ 40,20
87	113.000.173	324	Dosagem de fosfatase alcalina	UNIDADE	100	R\$ 3,51	R\$ 351,00
88	113.000.174	324	Dosagem de fósforo	UNIDADE	10	R\$ 3,34	R\$ 33,40
89	113.000.175	324	Dosagem de fração prostática da fosfatase ácida	UNIDADE	5	R\$ 2,01	R\$ 10,05
90	113.000.100	324	Dosagem de gama-glutamyl-transferase (GAMA GT)	UNIDADE	80	R\$ 4,41	R\$ 352,80
91	113.000.176	324	Dosagem de glicose	UNIDADE	100	R\$ 2,89	R\$ 289,00
92	113.000.071	324	Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (HCG, BETA HCG)	UNIDADE	50	R\$ 11,71	R\$ 585,50
93		324	Dosagem de hemoglobina	UNIDADE	10	R\$ 1,53	R\$ 15,30
94	113.000.022	324	Dosagem de hemoglobina glicosilada	UNIDADE	100	R\$ 13,32	R\$ 1.332,00
95	113.000.018	324	Dosagem de hormônio folículo-estimulante (FSH)	UNIDADE	150	R\$ 14,83	R\$ 2.224,50
96	113.000.025	324	Dosagem de hormônio luteinizante (LH)	UNIDADE	150	R\$ 15,58	R\$ 2.337,00
97	113.000.050	324	Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)	UNIDADE	250	R\$ 12,48	R\$ 3.120,00
98	113.000.177	324	Dosagem de imunoglobulina A (IGA)	UNIDADE	100	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00
99	113.000.103	324	Dosagem de imunoglobulina E (IGE)	UNIDADE	100	R\$ 24,38	R\$ 2.438,00
100	113.000.074	324	Dosagem de imunoglobulina E (IGE) total	UNIDADE	100	R\$ 18,75	R\$ 1.875,00
101	113.000.178	324	Dosagem de imunoglobulina M (IGM)	UNIDADE	100	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00
102	113.000.179	324	Dosagem de imunoglobulina G (IGG)	UNIDADE	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
103	113.000.180	324	Dosagem de insulina	UNIDADE	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
104	113.000.106	324	Dosagem de lipase	UNIDADE	50	R\$ 3,85	R\$ 192,50
105	113.000.181	324	Dosagem de litio	UNIDADE	10	R\$ 8,95	R\$ 89,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Sebastião Bento Rosa, 71– Tocos do Moji – MG Tel.: (35) 3025-9208 E-mail: smstocos@gmail.com

106	113.000.182	324	Dosagem de magnésio	UNIDADE	50	R\$ 3,41	R\$ 170,50
107	113.000.078	324	Dosagem de albumina sérica	UNIDADE	10	R\$ 5,85	R\$ 58,50
108	113.000.183	324	Dosagem de microalbumina na urina	UNIDADE	50	R\$ 12,47	R\$ 623,50
109	113.000.027	324	Dosagem de muco-proteínas	UNIDADE	80	R\$ 4,41	R\$ 352,80
110	113.000.184	324	Dosagem de oxalato	UNIDADE	5	R\$ 3,00	R\$ 15,00
111	113.000.185	324	Dosagem de paratormônio PTH	UNIDADE	10	R\$ 30,12	R\$ 301,20
112	113.000.186	324	Dosagem de peptídeo C	UNIDADE	50	R\$ 18,29	R\$ 914,50
113	113.000.032	324	Dosagem de potássio	UNIDADE	100	R\$ 3,41	R\$ 341,00
114	113.000.034	324	Dosagem de progesterona	UNIDADE	40	R\$ 16,33	R\$ 653,20
115	113.000.076	324	Dosagem de prolactina	UNIDADE	60	R\$ 14,67	R\$ 880,20
116	113.000.187	324	Dosagem de proteína C reativa ultra sensível	UNIDADE	5	R\$ 10,17	R\$ 50,85
117	113.000.188	324	Dosagem de proteína C reativa	UNIDADE	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
118	113.000.189	324	Dosagem de proteínas (urina de 24 horas)	UNIDADE	10	R\$ 2,04	R\$ 20,40
119	113.000.190	324	Dosagem de proteínas totais	UNIDADE	10	R\$ 3,70	R\$ 37,00
120	113.000.191	324	Dosagem de proteínas totais e frações	UNIDADE	10	R\$ 3,93	R\$ 39,30
121	113.000.192	324	Dosagem de renina	UNIDADE	5	R\$ 9,70	R\$ 48,50
122	113.000.040	324	Dosagem de sódio	UNIDADE	200	R\$ 3,41	R\$ 682,00
123	113.000.193	324	Dosagem de sulfato de hidroepiandrosterona (DHEAS)	UNIDADE	5	R\$ 20,31	R\$ 101,55
124	113.000.055	324	Dosagem de testosterona total	UNIDADE	150	R\$ 19,46	R\$ 2.919,00
125	113.000.045	324	Dosagem de testosterona livre	UNIDADE	150	R\$ 21,07	R\$ 3.160,50
126		324	Dosagem de tireoglobulina	UNIDADE	50	R\$ 15,35	R\$ 767,50
127	113.000.042	324	Dosagem de tiroxina (T4)	UNIDADE	200	R\$ 12,16	R\$ 2.432,00
128	113.000.043	324	Dosagem de tiroxina livre (T4 LIVRE)	UNIDADE	200	R\$ 13,96	R\$ 2.792,00
129	113.000.046	324	Dosagem de transaminase glutâmico oxalacética (TGO)	UNIDADE	250	R\$ 3,51	R\$ 877,50
130	113.000.047	324	Dosagem de transaminase glutâmico pirúvica (TGP)	UNIDADE	250	R\$ 3,51	R\$ 877,50
131	113.000.194	324	Dosagem de	UNIDADE	100	R\$ 4,12	R\$ 412,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Sebastião Bento Rosa, 71– Tocos do Moji – MG Tel.: (35) 3025-9208 E-mail: smstocos@gmail.com

			transferrina				
132	113.000.049	324	Dosagem de triglicerídeos	UNIDADE	1000	R\$ 4,31	R\$ 4.310,00
133	113.000.195	324	Dosagem de triiodotironina (T3) reverso	UNIDADE	5	R\$ 44,86	R\$ 224,30
134	113.000.041	324	Dosagem de triiodotironina (T3)	UNIDADE	150	R\$ 14,40	R\$ 2.160,00
135	113.000.196	324	Dosagem de triptofano	UNIDADE	5	R\$ 7,24	R\$ 36,20
136	113.000.197	324	Dosagem de troponina	UNIDADE	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
137	113.000.051	324	Dosagem de uréia	UNIDADE	250	R\$ 3,41	R\$ 852,50
138	113.000.198	324	Dosagem de vitamina B12	UNIDADE	200	R\$ 24,14	R\$ 4.828,00
139	113.000.199	324	Dosagem de zinco	UNIDADE	20	R\$ 19,99	R\$ 399,80
140	113.000.013	324	EAS cultura antibiograma	UNIDADE	500	R\$ 26,37	R\$ 13.185,00
141	113.000.200	324	Eletroforese de proteínas	UNIDADE	5	R\$ 12,46	R\$ 62,30
142	113.000.104	324	Exame parasitológico direto para Leishmania chagasi (leishmaniose visceral humana)	UNIDADE	2	R\$ 42,75	R\$ 85,50
143	113.000.015	324	FAN - fator antinuclear	UNIDADE	50	R\$ 23,39	R\$ 1.169,50
144	113.000.098	324	Fenobarbital	UNIDADE	5	R\$ 28,38	R\$ 141,90
145	113.000.201	324	Fator reumatóide quantitativo	UNIDADE	50	R\$ 4,42	R\$ 221,00
146	113.000.202	324	Fósforo urina de 24 horas	UNIDADE	5	R\$ 10,30	R\$ 51,50
147	113.000.110	324	Glicemia pós prandial	UNIDADE	500	R\$ 4,78	R\$ 2.390,00
148	113.000.019	324	Glicemia jejum	UNIDADE	1200	R\$ 4,28	R\$ 5.136,00
149	113.000.101	324	Grupo sanguíneo	UNIDADE	75	R\$ 4,12	R\$ 309,00
150	113.000.203	324	Gasometria venosa	UNIDADE	5	R\$ 32,14	R\$ 160,70
151	113.000.023	324	Hemograma completo	UNIDADE	500	R\$ 6,87	R\$ 3.435,00
152	113.000.204	324	Hormônio anti-mulleriano	UNIDADE	5	R\$ 216,43	R\$ 1.082,15
153	113.000.205	324	Homocisteína	UNIDADE	100	R\$ 15,11	R\$ 1.511,00
154	113.000.206	324	Índice de Homa	UNIDADE	50	R\$ 13,74	R\$ 687,00
155	113.000.024	324	Látex	UNIDADE	20	R\$ 8,75	R\$ 175,00
156	113.000.105	324	Leucograma	UNIDADE	50	R\$ 6,04	R\$ 302,00
157	113.000.207	324	Lipidograma	UNIDADE	400	R\$ 26,75	R\$ 10.700,00
158	113.000.026	324	MIF		150	R\$ 6,55	R\$ 982,50
159	113.000.208	324	Metanefrina	UNIDADE	5	R\$ 75,30	R\$ 376,50
160	113.000.209	324	NS1 dengue	UNIDADE	100	R\$ 62,78	R\$ 6.278,00
161	113.000.210	324	Oxalato (ácido oxálico)	UNIDADE	50	R\$ 14,95	R\$ 747,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Sebastião Bento Rosa, 71– Tocos do Moji – MG Tel.: (35) 3025-9208 E-mail: smstocos@gmail.com

			urina de 24 horas				
162	113.000.107	324	Parasitológico fezes MIF	UNIDADE	150	R\$ 6,88	R\$ 1.032,00
163	113.000.036	324	PSA livre	UNIDADE	250	R\$ 25,97	R\$ 6.492,50
164	113.000.037	324	PSA total	UNIDADE	250	R\$ 27,83	R\$ 6.957,50
165	113.000.211	324	Pesquisa de anticoagulante lúpico	UNIDADE	5	R\$ 71,75	R\$ 358,75
166	113.000.095	324	Pesquisa de anticorpos anti-DNA	UNIDADE	5	R\$ 15,10	R\$ 75,50
167	113.000.064	324	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina O (ASLO)	UNIDADE	150	R\$ 4,92	R\$ 738,00
168	113.000.212	324	Pesquisa de anticorpos anti-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	UNIDADE	80	R\$ 63,00	R\$ 5.040,00
169	113.000.063	324	Pesquisa de anticorpos anti-HIV1+HIV2 (ELISA)	UNIDADE	80	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
170	113.000.213	324	Pesquisa de anticorpos anti-HTLV1+HTLV2	UNIDADE	10	R\$ 25,03	R\$ 250,30
2E+06	113.000.081	324	Pesquisa de anticorpos antiinsulina	UNIDADE	10	R\$ 20,50	R\$ 205,00
173	113.000.214	324	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite B (ANTI-HBS)	UNIDADE	100	R\$ 21,33	R\$ 2.133,00
174	113.000.215	324	Pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da hepatite B (ANTI HBE)	UNIDADE	10	R\$ 22,93	R\$ 229,30
175	113.000.216	324	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite C (ANTI-HCV)	UNIDADE	50	R\$ 18,55	R\$ 927,50
176	113.000.217	324	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite D (ANTI-HDV)	UNIDADE	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
177	113.000.218	324	Pesquisa de anticorpos heterófilos contra o vírus epstein-barr	UNIDADE	5	R\$ 7,61	R\$ 38,05
178	113.000.219	324	Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovirus	UNIDADE	5	R\$ 17,40	R\$ 87,00
179	113.000.220	324	Pesquisa de anticorpos IGG antileishmanias	UNIDADE	5	R\$ 9,25	R\$ 46,25
180	113.000.221	324	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da	UNIDADE	5	R\$ 23,15	R\$ 115,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Sebastião Bento Rosa, 71- Tocos do Moji – MG Tel.: (35) 3025-9208 E-mail: smstocos@gmail.com

			hepatite A (HAV-IGG)				
181	113.000.038	324	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da rubéola	UNIDADE	5	R\$ 19,90	R\$ 99,50
182	113.000.222	324	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da varicela-herpes zoster	UNIDADE	5	R\$ 17,16	R\$ 85,80
183	113.000.096	324	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus EPSTEIN BARR	UNIDADE	5	R\$ 23,08	R\$ 115,40
184	113.000.223	324	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus herpes simples	UNIDADE	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
185	113.000.224	324	Pesquisa de anticorpos IGG e IGM contra antígeno central do vírus da hepatite B (ANTI-HBC-TOTAL)	UNIDADE	5	R\$ 26,03	R\$ 130,15
186	113.000.225	324	Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovirus	UNIDADE	5	R\$ 19,31	R\$ 96,55
187	113.000.226	324	Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma	UNIDADE	5	R\$ 18,55	R\$ 92,75
188	113.000.227	324	Pesquisa de anticorpos IGM contra antígeno central do vírus da hepatite B (ANTI-HBC-IGM)	UNIDADE	5	R\$ 18,55	R\$ 92,75
189	113.000.228	324	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da hepatite A (HAV-IGM)	UNIDADE	5	R\$ 23,15	R\$ 115,75
190	113.000.229	324	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da rubéola	UNIDADE	5	R\$ 17,16	R\$ 85,80
191	113.000.230	324	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus EPSTEIN BARR	UNIDADE	5	R\$ 23,08	R\$ 115,40
192	113.000.004	324	Pesquisa de antígeno carcinoembrionário (CEA)	UNIDADE	200	R\$ 23,05	R\$ 4.610,00
193	113.000.021	324	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAG)	UNIDADE	60	R\$ 18,55	R\$ 1.113,00
194	113.000.020	324	Pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite B (HBEAG)	UNIDADE	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00
195	113.000.029	324	Pesquisa de BK	UNIDADE	40	R\$ 27,25	R\$ 1.090,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Sebastião Bento Rosa, 71– Tocos do Moji – MG Tel.: (35) 3025-9208 E-mail: smstocos@gmail.com

196	113.000.014	324	Pesquisa de espermatozoides (espermograma)	UNIDADE	30	R\$ 15,46	R\$ 463,80
197	113.000.054	324	Pesquisa de fator reumatoide (WAALER-ROSE)	UNIDADE	150	R\$ 5,86	R\$ 879,00
198	113.000.231	324	Pesquisa de fator RH (inclui D fraco)	UNIDADE	60	R\$ 1,37	R\$ 82,20
199	113.000.030	324	Pesquisa de H Pylori	UNIDADE	50	R\$ 34,72	R\$ 1.736,00
200	113.000.232	324	Pesquisa de homocistina da urina	UNIDADE	10	R\$ 2,04	R\$ 20,40
201	113.000.102	324	Pesquisa de imunoglobulina E (IGE) alergeno-especifica	UNIDADE	200	R\$ 24,13	R\$ 4.826,00
202	113.000.031	324	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	UNIDADE	150	R\$ 6,23	R\$ 934,50
203	113.000.108	324	Proteinúria	UNIDADE	150	R\$ 8,68	R\$ 1.302,00
204	113.000.035	324	Protoparasitológico	UNIDADE	150	R\$ 6,95	R\$ 1.042,50
205	113.000.233	324	Prova de consumo de protrombina	UNIDADE	5	R\$ 4,11	R\$ 20,55
206	113.000.234	324	Prova do látex para pesquisa do fator reumatóide	UNIDADE	50	R\$ 1,89	R\$ 94,50
207	113.000.235	324	Peptídeo natriurético cerebral (BNP)	UNIDADE	150	R\$ 101,06	R\$ 15.159,00
208	113.000.236	324	Razão proteína/ creatinina	UNIDADE	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
209	113.000.237	324	Saturação Transferrina	UNIDADE	100	R\$ 14,36	R\$ 1.436,00
210	113.000.238	324	Selênio	UNIDADE	50	R\$ 33,38	R\$ 1.669,00
211	113.000.039	324	Sarampo	UNIDADE	30	R\$ 29,08	R\$ 872,40
212	113.000.239	324	SHBG	UNIDADE	5	R\$ 27,23	R\$ 136,15
213	113.000.240	324	Teste não treponemico para detecção de sífilis	UNIDADE	60	R\$ 2,83	R\$ 169,80
214	113.000.241	324	Teste não treponemico para detecção de sífilis em gestante	UNIDADE	60	R\$ 2,83	R\$ 169,80
215	113.000.242	324	Teste treponemico para detecção de sífilis	UNIDADE	60	R\$ 4,10	R\$ 246,00
216	113.000.243	324	Teste de tolerancia a lactose	UNIDADE	50	R\$ 38,69	R\$ 1.934,50
217	113.000.244	324	Teste genetico de intoleranciaa lactose	UNIDADE	10	R\$ 153,39	R\$ 1.533,90
218	113.000.048	324	Teste de toxoplasmose	UNIDADE	60	R\$ 34,07	R\$ 2.044,20
219	113.000.033	324	Teste tuberculínico (PPD)	UNIDADE	20	R\$ 88,17	R\$ 1.763,40
220	113.000.245	324	T3 - Triiodotironina	UNIDADE	100	R\$ 6,18	R\$ 618,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Sebastião Bento Rosa, 71– Tocos do Moji – MG Tel.: (35) 3025-9208 E-mail: smstocos@gmail.com

			livre				
221	113.000.052	324	VDRL	UNIDADE	60	R\$ 6,11	R\$ 366,60
222	113.000.246	324	Vitamina B6	UNIDADE	100	R\$ 77,10	R\$ 7.710,00
223	113.000.247	324	Vitamina A	UNIDADE	100	R\$ 68,64	R\$ 6.864,00
224	113.000.248	324	Vitamina E	UNIDADE	100	R\$ 43,93	R\$ 4.393,00
225	113.000.249	324	VLDL	UNIDADE	200	R\$ 8,55	R\$ 1.710,00
226	113.000.250	324	Vírus respiratório painel	UNIDADE	50	R\$ 255,67	R\$ 12.783,50
227	113.000.251	324	5- Nucleotidase	UNIDADE	50	R\$ 102,36	R\$ 5.118,00
TOTAL							R\$ 329.010,25

228	113.000.252	444	Análise de parâmetros microbiológicos em água bruta e água tratada para Contagem de Bactérias Heterotróficas/ml, Análise qualitativa de presença de Coliformes totais (Colilert/PA/100ml), Análise qualitativa de presença Coliformes fecais – E. Coli (Colilert/PA/100ml). Frequência quinzenal.	UNIDADE	300	R\$ 115,00	R\$ 34.500,00
229	113.000.253	444	Ensaio para contagem total de Escherichia Coli – Análise quantitativa.	UNIDADE	60	R\$ 101,67	R\$ 6.100,20
TOTAL							R\$ 40.600,20

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 3058/2024.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da



execução contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os Requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 **Local de Execução:** Os exames laboratoriais deverão ser realizados na sede do Município de Tocos do Moji - MG, ou em outro local indicado pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme a conveniência da administração.

5.2 **Execução por Demanda:** A prestação dos serviços de exames laboratoriais será realizada **conforme demanda** do Departamento Municipal de Saúde, mediante solicitação formal emitida pelo órgão responsável (pedidos autorizados por esta secretaria). As requisições serão encaminhadas à empresa contratada conforme a necessidade do município, sem volume mínimo garantido.



5.3 Prazos de Atendimento: A empresa contratada deverá garantir a coleta, transporte (se necessário, para coleta domiciliares de acamados ou debilitados), análise e entrega dos resultados em tempo hábil a contar da solicitação ou coleta do exame, conforme o tipo de exame. O prazo para cada tipo de exame deverá ser previamente acordado com o Departamento Municipal de Saúde.

5.4 Periodicidade: As coletas poderão ser realizadas em períodos determinados pela demanda do município (de segunda-feira a sexta-feira), sendo que os dias e horários de coleta deverão ser previamente acordados com o Departamento Municipal de Saúde.

5.5 Responsabilidade pela Logística: A empresa deverá ser responsável pela logística necessária para a realização dos exames, incluindo a coleta de amostras no local determinado, transporte adequado para o laboratório, e a entrega dos resultados de forma impressa e/ou digital, conforme acordado com o município.

5.6 Qualidade e Garantia dos Resultados: A empresa deverá garantir a precisão e a qualidade dos exames realizados, conforme normas técnicas vigentes, bem como ser responsável por eventuais reanálises ou correções sem custo adicional, caso seja necessário.

Qualidade e Responsabilidades

5.7 Garantia da Qualidade dos Resultados: A empresa contratada deverá garantir que os exames laboratoriais sejam realizados em conformidade com as normas técnicas vigentes, utilizando equipamentos calibrados e metodologia adequada. Em caso de falhas ou erros na análise, a contratada será responsável por refazer os exames sem custo adicional ao Município, desde que seja comprovada a falha ou inconsistência no serviço prestado.

5.8 Correções e Reanálises: Caso os resultados dos exames apresentem inconsistências, erros técnicos ou dúvidas que comprometam o diagnóstico, a empresa deverá realizar, quando solicitado, a reanálise do material coletado ou nova coleta, sem ônus para o Município, garantindo a entrega de resultados corretos dentro do prazo acordado.



5.9 Suporte Técnico Operacional: A contratada deverá fornecer suporte técnico para esclarecer dúvidas sobre a execução dos exames e orientar o Departamento Municipal de Saúde quanto a procedimentos e resultados, quando solicitado.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12 Fica indicada como gestor do contrato **Gabriela Bárbara Pereira** – Matrícula 1538 e fiscal do contrato **Ellis Graciele Rodrigues Machado** – Matrícula 1561.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Serviço

O recebimento dos serviços prestados ocorrerá após a verificação pelo Departamento Municipal de Saúde de que os exames foram realizados conforme o solicitado, com entrega dos resultados no prazo estabelecido e de acordo com os padrões de qualidade exigidos. A constatação de eventuais inconsistências ou não conformidades poderá implicar na rejeição dos serviços até que sejam devidamente corrigidos.

Para cada lote de exames realizados (fechamento mensal), a empresa contratada deverá fornecer um relatório contendo **o nome dos pacientes, os exames realizados, datas de coleta.**

O recebimento definitivo dos serviços somente será efetuado após a conferência de que os exames foram realizados corretamente e que os resultados estão de acordo com os padrões técnicos exigidos. A aceitação formal dos serviços será documentada por meio de uma declaração de recebimento emitida pelo Departamento Municipal de Saúde, que poderá ser parcial ou total, conforme a demanda e a execução dos serviços.

Caso os serviços prestados apresentem irregularidades, falhas técnicas ou não estejam de acordo com o especificado, o Departamento Municipal de Saúde poderá solicitar que a empresa refaça os exames, sem ônus adicional, antes de proceder com o aceite formal.



Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de Boleto Bancário emitido pelo contratado.

Na eventualidade de não ser possível emitir o boleto bancário, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, por Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e



III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.2. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Biomedicina (CRBM);

8.3. Alvará de Vigilância Sanitária;

8.4. Autorização de funcionamento concedida pelo Ministério da Saúde/ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária para equipamentos ou correlatos em nome da licitante;

8.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 369.610,45 (trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos e dez reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na estimativa da despesa.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tocos do Moji - MG.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 02 08 02 10 302 0002 2091 339039. Ficha: 324 e dotação: 02 09 02 14 512 0009 2244 339039. Ficha: 444.

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1 – DO LICITANTE:

11.1.1. Efetuar a entrega dos produtos objeto desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.1.2 - Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.



11.1.3 - Executar a entrega dos produtos licitados, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI - MG, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos.

11.1.4 - Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI - MG no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.

11.1.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

11.1.6 - Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos produtos.

11.1.7 - Realizar a entrega de todos os produtos solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento ou documentos equivalente, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após seu recebimento. O objeto deste Certamente será requisitado conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

11.1.8 - Demais obrigações serão estabelecidas no instrumento contratual.

11.2 - DO MUNICÍPIO:

11.2.1 - Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ATA, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

11.2.2 - Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

11.2.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

Tocos do Moji - MG, 24 de setembro de 2024.



Gabriela Bárbara Pereira

Matrícula 1538

Wanderlei Armando Pereira

Matrícula 11